



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00200.003855/2010-16**

**CONTRATO Nº 81/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34 de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, CNPJ nº 10.865.146/0001-53, com sede na ADE Sul Conjunto 17, Lote 05, Samabaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.314-717, telefone nº (61) 3967-6108, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1558703-SSP/DF, e do CPF nº 890.153.121-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2011, consoante consta do Processo nº 00200.003855/2010-16, sujeitando-se as partes às Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **12 de abril de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho 2013NE800564, de 2 de abril de 2013.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 1 e 2, não modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 10 de abril de 2013.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**RODRIGO LARA DE SOUSA**  
Belfort Consultoria Ambiental e Gerenciamento de Resíduo LTDA